GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
22/12/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 19/12/23
Protocolo

Cascavel, 20 de dezembro de 2023.

Oficio Gabinete nº 464/2023

VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 135/2023

RAZÕES DO VETO

Excelentíssimo Presidente,

O Prefeito Municipal de Cascavel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 58, inciso V, vêm apresentar suas razões do Veto Parcial ao Projeto de Lei n° 135/2023, conforme o que segue:

Após uma análise técnica do conteúdo mencionado a proposta legislativa que *"Dispõe Sobre a Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2024"* chegou-se a conclusão pelo VETO das emendas do projeto de lei nº 135/2023, tendo em vista que as emendas apresentam impropriedades que impedem sua inclusão. Tais motivos de veto encontram-se abaixo especificados:

No que tange a **emenda de nº. 359**, a qual busca acrescer a descrição da ação 2677 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, passando a ser: *"....criar o programa de fortalecimento ao empreendedorismo politica publica de incentivo as mulheres empreendedoras e politica publica para a aquisição de produtos e serviços de empresas do município de cascavel".* Esclarecemos que é de competência da Secretaria de Planejamento e Gestão o programa compra legal contemplado na Lei 112/2020 e o "Programa Mulher Empreenda Mais" já está em execução em ação específica.

No que diz respeito à **emenda de nº. 383,** a qual visa incluir na ação que está vinculada ao custeio do CEO Municipal, ação 2599 – *"....criar e implementar programa de valorização dos cirurgiões dentista que atendem no CEO Municipal"*,

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

esclarecemos que a Secretaria possui ação especifica para fazer frente as despesas de custeio com a folha dos servidores, ação 2029, incluindo os cirurgiões dentistas do CEO.

Vale lembrar, que a criação de programa de valorização deve ser pautada no Principio da Isonomia, não sendo possível a valorização somente dos cirurgiões dentistas lotados no CEO.

Por conta disto, submeto à apreciação de Vossas Excelências o presente Veto, com as razões acima expostas.

Atenciosamente,

Leonaldo Paranhos da Silva

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
Alécio Espínola
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - PR